



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 218/2025 / SMS.G (100%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6018.2024/0078578-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90831/2025 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: MAX ESCOLAR LTDA

CNPJ: 51.628.440/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO/ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCIPIENTE E BOM FUNCIONAMENTO DA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU E DEMAIS UNIDADES CONTEMPLADAS SOB GESTÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VIGÊNCIA: 13/03/2025 A 13/03/2026

Item: 3 - ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO NR. 4 - AZUL

R\$: 5,5000 / UN

MARCA:STAR

FABRICANTE: STAR PRINT

EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5121500300103025

Item: 4 - ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO NR. 4 - PRETA

R\$: 5,3100 / UN

MARCA:STAR

FABRICANTE: STAR PRINT

EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5121500300103017

Item: 17 - DISPLAY DE ACRILICO, PARA PAREDE, FORMATO A4 - 22 X 30 CM

R\$: 8,5000 / UN

MARCA:NOVA

FABRICANTE: NOVA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5116000700102335

Item: 26 - ETIQUETA AUTO ADESIVA, PARA IMPRESSORA, 126 ETIQUETAS/FOLHA, 26,0 X 15,0 MM, FORMATO A4 - 100 FOLHAS

R\$: 38,1000 / CX

MARCA:COLACRIL

FABRICANTE: COLACRIL

EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5122000700302552

Item: 32 - FITA ADESIVA DE PVC

R\$: 2,3600 / UN

MARCA:KORETECH

FABRICANTE: KORETECH

EMBALAGEM/APRESENTACAO: ROLO C/ 50 M

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5121500300700678

Item: 36 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - 5000 UNIDADES

R\$: 15,4000 / CX

MARCA:FUTURO

FABRICANTE: FUTURO

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 5000 UN

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5121500300501039

Item: 45 - PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE - 45 CM X 25 METROS

R\$: 38,7000 / RL

MARCA:LYKE

FABRICANTE: LYKE

EMBALAGEM/APRESENTACAO: ROLO C/ 45CMX25 M

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5129000400610058

Item: 52 - PLASTICO (POLASEAL) PARA PLASTIFICACAO - 220 X 307 X 0,05 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES

R\$: 51,9600 / PCT

MARCA:MASTER

FABRICANTE: MASTER

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 100UN

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5121500900100094

Item: 61 - TESOURA DE AÇO INOX - USO GERAL (16 A 22 CM) - GRANDE

R\$: 2,9500 / UN

MARCA:BRW

FABRICANTE: BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITÓRIO

EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5121500300200969

Item: 64 - TINTA PARA CARIMBO - PRETA - TUBO DE 40 A 50 ML
R\$: 2,1000 / TB
MARCA:STAR
FABRICANTE: STAR PRINT
EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL
REGISTRO: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 5121500300100263

Item: 70 - CORRETIVO EM FITA 4,2 MMX8,5 M
R\$: 2,7000 / UN
MARCA:LYKE
FABRICANTE: LYKE
EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL
REGISTRO: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 5121500300200896

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 3	Item - 4	Item - 3	Item - 4
REDE HOSPITALAR	20	20	240	240
GABINETE SMS	26	26	312	312
SAMU	0	0	0	0
TOTAL GERAL	46 UN	46 UN	552 UN	552 UN

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 17	Item - 26	Item - 17	Item - 26
REDE HOSPITALAR	126	1	1.512	12
GABINETE SMS	0	0	0	0
SAMU	0	5	0	60
TOTAL GERAL	126 UN	6 CX	1.512 UN	72 CX

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 32	Item - 36	Item - 32	Item - 36
REDE HOSPITALAR	133	11	1.596	132
GABINETE SMS	111	2	1.332	24
SAMU	5	5	60	60
TOTAL GERAL	249 UN	18 CX	2.988 UN	216 CX

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 45	Item - 52	Item - 45	Item - 52
REDE HOSPITALAR	232	21	2.784	252
GABINETE SMS	0	0	0	0
SAMU	5	0	60	0
TOTAL GERAL	237 RL	21 PCT	2.844 RL	252 PCT

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 61	Item - 64	Item - 61	Item - 64
REDE HOSPITALAR	58	37	696	444
GABINETE SMS	46	41	552	492
SAMU	5	0	60	0
TOTAL GERAL	109 UN	78 TB	1.308 UN	936 TB

Unidades	Mensal 70	Anual 70
	Item - 70	Item - 70
REDE HOSPITALAR	30	360
GABINETE SMS	0	0
SAMU	0	0
TOTAL GERAL	30 UN	360 UN

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 161.893,32

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 26/03/2025.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 218/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0078578-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90831/2024/SMS.G

Aos 13. dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **MAX ESCOLAR LTDA**, CNPJ nº **51.628.440/0001-29**, com sede na Rua Baixada Santista – Letra A, Itaquera, São Paulo/SP, CEP.: 08295-360, (11) 2053.9969, e-mail: maxescolar.licitacao@gmail.com, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** supra referido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor. **JOÃO ELIAS DA SILVA**, RG 5719857, CPF 766.251.098-00, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90831/2024/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 11/02/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO/ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCIPIENTE E BOM FUNCIONAMENTO DA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU E DEMAIS UNIDADES CONTEMPLADAS SOB GESTÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90831/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM 03 - ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO NR. 4 – AZUL

PREÇO UNITÁRIO: R\$5,50/UN

MARCA:STAR

FABRICANTE: STAR PRINT

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: ISENTO

PROCEDÊNCIA:NACIONAL

Código Supri: 51.215.003.001.0302-5

ITEM 04 - ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO NR. 4 – PRETA.

PREÇO UNITÁRIO: R\$5,31/UN

MARCA:STAR

FABRICANTE: STAR PRINT

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: ISENTO

PROCEDÊNCIA:NACIONAL

Código Supri: 51.215.003.001.0301-7

ITEM 17- DISPLAY DE ACRILICO, PARA PAREDE, FORMATO A4 - 22 X 30 CM

PREÇO UNITÁRIO: R\$8,50/UN

MARCA: NOVA

FABRICANTE: NOVA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: ISENTO

PROCEDÊNCIA:NACIONAL

Código Supri: 51.160.007.001.0233-5

ITEM 26 - ETIQUETA AUTOADESIVA, PARA IMPRESSORA, 126

ETIQUETAS/FOLHA, 26,0 X 15,0 MM, FORMATO A4 - 100 FOLHAS

PREÇO UNITÁRIO: R\$38,10/CX

MARCA: COLACRIL

FABRICANTE: COLACRIL

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 100FLS

REGISTRO NO M.S: ISENTO

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

Código Supri: 51.220.007.003.0255-2

**ITEM 32 - FITA ADESIVA DE MATERIAL PLÁSTICO 48MM X 50M
TRANSPARENTE**

PREÇO UNITÁRIO: R\$2,36/ROLO

MARCA: KORETECH



FABRICANTE: KORETECH
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: ROLO C/ 50 M
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 51.215.003.007.0067-8

ITEM 36 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13 – 1/2" CX/5000 UNID
PREÇO UNITÁRIO: R\$15,40/CX
MARCA:FUTURO
FABRICANTE: FUTURO
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 5000UN
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA:NACIONAL
Código Supri: 51.215.003.005.0103-9

ITEM 45 -PAPEL CONTACT TRANSPARENTE
PREÇO UNITÁRIO: R\$38,70/ROLO
MARCA: LYKE
FABRICANTE: LYKE
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: ROLO C/ 45CMX25 M
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 51.290.004.006.1005-8

ITEM 52 PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO - 220 X 307 X 0,05 MM
- PACOTE COM 100 UNIDADES
PREÇO UNITÁRIO: R\$51,96/CX
MARCA:MASTER
FABRICANTE: MASTER
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 UN
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA:NACIONAL
Código Supri: 51.215.009.001.0009-4

ITEM 61 - TESOURA DE USO GERAL
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,95/UN
MARCA: BRW
FABRICANTE: BRW SUPRIMENTOS ESCOLARE E ESCRITORIO
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 51.215.003.002.0096-9

**ITEM 64 - TINTA PARA CARIMBO COR PRETA****PREÇO UNITÁRIO: R\$2,10/UN****MARCA:STAR****FABRICANTE: STARPRINT****EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL****REGISTRO NO M.S: ISENTO****PROCEDÊNCIA:NACIONAL****Código Supri: 51.215.003.001.0026-3****ITEM 70 - CORRETIVO EM FITA 4,2 MMX8,5M****PREÇO UNITÁRIO: R\$2,70/UN****MARCA:LYKE****FABRICANTE: LYKE****EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL****REGISTRO NO M.S: ISENTO****PROCEDÊNCIA:NACIONAL****Código Supri: 51.215.003.002.0089-6**

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.



- 4.1.1. O atendimento do item **4.1**, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

ITEM	QUANTITATIVO ANUAL			
	REDE HOSPITALAR	SAMU	SMS.G	CMA TOTAL
3	240	0	312	552
4	240	0	312	552
17	1.512	0	0	1.512
26	12	60	0	72
32	1.596	60	1.332	2.988
36	132	60	24	216
45	2.784	60	0	2.844
52	252	0	0	252
61	696	60	552	1.308
64	444	0	492	936
70	360	0	0	360

- 5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

ALMOXARIFADO CENTRAL

Av. Otaviano Alves de Lima, 4.000, Freguesia do Ó, CEP 02.901-000 – São Paulo.
Tel.:11 3932-5334

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

- 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades



requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;



- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 5.17** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem **6.2**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período



correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.



- 7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impositiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:



- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **8.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.



- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;



- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
 - 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

MAX ESCOLAR LTDA
Nome: JOÃO ELIAS DA SILVA
RG :5719857
CPF: 766.251.098-00

Testemunhas:

1) Nome: Rosilda Gonçalves Brum
R.G: 21.200.582.0

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4



ANEXO – I

Termo de Referência

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo de referência visa o Registro de Preços para aquisição de materiais de uso e consumo/escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades de excipiente e bom funcionamento da Rede Hospitalar Municipal, Escola Municipal de Saúde, SAMU e demais unidades contempladas sob gestão desta Secretaria Municipal da Saúde.

ITEM	DESCRIPTIVO	EMBALAGEM	QUANT CMA
03	ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO NR. 4 – AZUL - Confeccionada em feltro ou similar, capaz de absorver e reter a tinta, devendo ser recoberta com tecido de algodão, possuindo ainda uma lâmina de material plástico sob o feltro, com igual área e ser fornecida já com tinta solúvel em água, devendo ser acondicionada em estojo de plástico provido de tampa plástica ou metálica com tratamento antiferrugem e pintada, acoplada a base através de dobradiça constituída de pino com comprimento equivalente a sua dimensão lateral maior, e/ou fixada por dispositivos próprios e resistentes localizados na base. Largura mínima (mm): 80 - Comprimento mínimo (mm): 140. Código Supri: 51.215.003.001.0302-5	Caixa de papelão ou pacote plástico, com até 20 unidades, onde deverá constar: identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor	552 UNIDADES
04	ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO NR. 4 – PRETA - Confeccionada em feltro ou similar, capaz de absorver e reter a tinta, devendo ser recoberta com tecido de algodão, possuindo ainda uma lâmina de material plástico sob o feltro, com igual área e ser fornecida já com tinta solúvel em água, devendo ser acondicionada em estojo de plástico provido de tampa plástica ou metálica com tratamento antiferrugem e pintada, acoplada a base através de dobradiça constituída de pino com comprimento equivalente a sua dimensão lateral maior, e/ou fixada por dispositivos próprios e resistentes localizados na base. Largura mínima (mm): 80 - Comprimento mínimo (mm): 140. Código Supri: 51.215.003.001.0301-7	Caixa de papelão ou pacote plástico, com até 20 unidades, onde deverá constar: identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor	552 UNIDADES
17	DISPLAY DE ACRILICO, PARA PAREDE, FORMATO A4 - 22 X 30 CM - Display/ porta folhas de parede, confeccionado em acrílico transparente, tamanho A4. Código Supri: 51.160.007.001.0233-5	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada	1.512 UNIDADES
32	FITA ADESIVA DE MATERIAL PLÁSTICO 48MM X 50M TRANSPARENTE - Fita constituída de dorso de filme em PP (polipropileno) ou BOPP (polipropileno bi orientado), boa resistência, de constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura, com enrolamento perfeito sobre um tubete de papelão resistente. A fita deverá possuir, na parte interna, adesivo à base de resina e borracha. Deverá aderir	Conforme praxe do fabricante, devendo constar: quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor	2.988 ROLOS



	perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor. Cor: transparente; Comp. (m): 45 a 55; Larg. (mm): 44 a 50. Código Supri: 51.215.003.007.0067-8		
36	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13 - 1/2" CX/5000 UNID - Grampos para grampeador tamanho 23/13 x 1/2 - para 100 folhas. (GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:23/13). Código Supri: 51.215.003.005.0103-9	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada	216 CAIXAS
45	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Filme laminado de PVC, autoadesivo cristal transparente medindo aproximadamente 45 Cm de largura X 25 M de comprimento, protegido no verso por papel siliconado, acondicionado em rolo. (PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:CONTACT, COR:INCOLOR, LARGURA:450 MM). Código Supri: 51.290.004.006.1005-8	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada	2.844 ROLOS
52	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO - 220 X 307 X 0,05 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES - Plástico em polipropileno e polietileno ou material compatível com a função, transparente, com ou sem brilho, tamanho A4, medidas 220 x 307 mm, espessura de 0,05 mm (125 micras), folhas duplas com solda em uma das pontas, resistente ao calor, a prova d'água e com proteção UV. Embalado em caixa de papelão ou material similar contendo 100 unidades. Código Supri: 51.215.009.001.0009-4	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. CAIXA COM 100 UNIDADE	252 CAIXAS
61	TESOURA DE USO GERAL - Tesoura confeccionada em aço inoxidável apresentando cabo anatômico revestido com material termoplástico. Isenta de rebarbas e sinais de oxidação ou quaisquer outros defeitos. Dimensão aprox. (cm): 16 a 22 cm. Código Supri: 51.215.003.002.0096-9	Embalagem individual, conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenamento, contendo ainda, indicação do conteúdo bem como demais informações exigidas na legislação em vigor	1.308 UNIDADES
64	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA - Produto de composição homogênea, à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem, sem borrar. Deverá ser facilmente removível da pele com o uso de água e sabão. Cor: Preta Volume: 40 a 50 ml. Código Supri: 51.215.003.001.0026-3	O produto deverá vir acondicionado em tubos plásticos, com bico aplicador e tampa, devendo constar: nome do produto, fabricante, volume, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e demais informações exigidas pela legislação em vigor. A cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Deverão ainda ser reacondicionados em caixas com até 24 unidades, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor.	936 UNIDADES
70	CORRETIVO EM FITA 4,2 MMX8,5 M - Corretivo em fita, constituído de filme siliconado, resina de poliéster e pigmento branco, atóxico, de fácil aplicação em qualquer tipo de papel. Deverá cobrir na primeira demão qualquer tipo de escrita, impressão ou desenho, acabamento macio e liso, permitindo nova escrita por cima. Formato anatômico que possibilite conforto ao manuseio, corpo translúcido para visualização da quantidade de fita disponível e dotado de bico aplicador e tampa protetora. Medidas: largura: 4,0mm; comprimento mínimo: 8,5m. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO. Código Supri: 51.215.003.002.0089-6	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada	360 UNIDADES



EMBALAGEM

- Os produtos deverão ser embalados e reembalados conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor;
- Os produtos deverão ser acondicionados, constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CONDIÇÕES GERAIS

- O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (Dez) dias, contados da data do envio da nota de empenho, emitida pela da CONTRATANTE;
- Deverá devolver a Nota de Empenho, bem como Ordem de Fornecimento assinados em 02 dias úteis a contar do encaminhamento das mesmas pelos funcionários da CONTRATANTE;
- Deverá informar claramente a quantidade de unidades por embalagem do produto ofertado e que conseqüentemente será entregue a cada aquisição;
- Entregar o produto com data de fabricação recente de no máximo 06 (seis) meses, ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terço) do prazo de validade total, ou validade indeterminada. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela fiscalização de recebimento da Unidade requisitante, que poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, a fornecer termo de comprometimento de troca do produto e recolhimento do material vencido
- Os proponentes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – bem como a Portaria 802 de 08/10/98 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes;
- Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais;



- O fornecedor deverá fazer constar em notas fiscais os números de lotes correspondentes as entregas efetuadas;
- À Secretaria Municipal da Saúde fica reservado o direito de solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela e às custas do proponente, documentos, informações referentes ao produto ofertado, laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas, ou atestados de vistoria expedidos por órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com as suas normas regulamentadoras, referente ao objeto deste Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;
- Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues;
- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se dá após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.



LOCAL DE ENTREGA

- Almoxarifado Central, Av. Otaviano Alves de Lima, 4.000, Freguesia do Ó, CEP 02.901-000, telefone (11) 3932-5334;
- O prazo de entrega será de o máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho e de cada Ordem de Fornecimento.

DAS UNIDADES CONTEMPLADAS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANTITATIVO ANUAL			
	REDE HOSPITALAR	SAMU	SMS.G	CMA TOTAL
3	240	0	312	552
4	240	0	312	552
17	1.512	0	0	1.512
26	12	60	0	72
32	1.596	60	1.332	2.988
36	132	60	24	216
45	2.784	60	0	2.844
52	252	0	0	252
61	696	60	552	1.308
64	444	0	492	936
70	360	0	0	360



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAX ESCOLAR LTDA
CNPJ: 51.628.440/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:45 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **4EBA.D780.6446.722C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.628.440/0001-29
Razão Social: MAX ESCOLAR LTDA
Endereço: R BAIXADA SANTISTA 109 LETRA A / ITAQUERA / SAO PAULO / SP / 08295-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021809216105595502

Informação obtida em 25/02/2025 09:58:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **51.628.440/0000-00**

Data: **13/03/2025**

Razão Social: **MAX ESCOLAR LTDA**

Hora: **11:06:34**

Número de Controle: **2025-0313-0231-8314**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0313-0231-8314.